



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 62 / 2009.

Altera a Lei Municipal nº 1.884, de 26 de dezembro de 2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009, altera a Lei Municipal nº 2.060, de 20 de junho de 2008 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2009.

Art. 1º - Ficam autorizadas as inclusões das ações 1.118 – Construção de Unidades de Saúde-CP e 1.119 – Construção de Unidades de Saúde – MS/CONVSA, no Plano Plurianual vigente, as quais serão vinculadas ao programa 0051- Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde, com as seguintes características:

01 - Denominação da ação código: 1.118 descrição: Construção de Unidades de Saúde - CP				
02 - Características da ação				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 08/2009	
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto 01/2010	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação código: 06.01.01 descrição: Secretaria Municipal de Saúde - RP				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2006	07 - Custo e meta p/2007	08 - Custo e meta p/2008	09 - Custo e meta p/2009
Unidade de Saúde Construída.	-	-	-	R\$ 20.000,00

01 - Denominação da ação código: 1.119 descrição: Construção de Unidades de Saúde – MS/CONVSA				
02 - Características da ação				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 08/2009	
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto 01/2010	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação código: 06.01.02 descrição: Secretaria Municipal de Saúde - RV				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2006	07 - Custo e meta p/2007	08 - Custo e meta p/2008	09 - Custo e meta p/2009
Unidade de Saúde Construída.	-	-	-	R\$ 200.216,73



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Ficam autorizadas as inclusões das ações de que trata o artigo anterior no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 220.216,73 (Duzentos e Vinte Mil, Duzentos e Dezesseis Reais e Setenta e Três Centavos) para fazer face a execução da ação de que o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 06.01.02 – Subsecretaria de Atenção Básica de Saúde-AB	
Função: 10 – Saúde	
Subfunção: 301 – Atenção Básica	
Programa: 0051 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
Projeto: 1.118 – Construção de Unidades de Saúde - CP	
Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
Projeto: 1.119 – Construção de Unidades de Saúde – MS/CONVSA	
Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 200.216,73
Valor total:	R\$ 220.216,73

Art. 4º - Conforme previsto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos para a abertura do referido crédito especial serão oriundos da anulação de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTE

Constou do expediente da Sessão

do dia 23 / 6 / 2009 São Pedro da Aldeia, 18 de junho de 2009.


Presidente


CARLINDO FILHO
= Prefeito =

A COMISSÃO

De Justiça e Redação e Finanças e
Em, 23 / 6 / 2009 Orçamento


Presidente

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em, 30 / 6 / 2009


Presidente

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO
Em, 2 / 7 / 2009


Presidente